



PROJETO DE LEI Nº / 2025

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO - AMIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação dos Mesatenistas do Interior de Pernambuco - AMIP, entidade sem fins lucrativos, sediada na Rua Pedro Lasserre de Vasconcelos, nº 81, Bairro São Francisco. CEP: 55.006-231, Caruaru - PE, inscrita com o CNPJ: 46.310.821/0001-25, regida por estatuto e pelos diplomas legais.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru.
Caruaru, 13 de fevereiro de 2025



JUSTIFICATIVA

A Associação dos Mesatenistas do Interior de Pernambuco - AMIP, foi fundada em 20 de novembro de 2021, conforme consta em ATA.

A concessão do Título de Utilidade Pública à AMIP representa um marco importante para o esporte caruaruense. Ao possibilitar a captação de recursos financeiros e a isenção de impostos, a associação poderá expandir seus projetos, oferecendo mais oportunidades para a prática do tênis de mesa, qualificando seus profissionais e promovendo a inclusão social de crianças, adolescentes e adultos. Com esses investimentos, a AMIP estará ainda mais preparada para atender às necessidades da comunidade e contribuir para o desenvolvimento de uma cidade mais saudável e ativa.

A Associação dos Mesatenistas do Interior de Pernambuco - AMIP, têm como principais finalidades e atividades, conforme discriminadas abaixo:

- Proporcionar, incentivar e apoiar a prática de Tênis de Mesa e outros esportes olímpicos, paralímpicos, não olímpicos e não paraolímpicos entre seus associados com e sem deficiência;
- Organizar competições esportivas entre seus associados e também envolvendo não associados (competições abertas ao público em geral), na forma estabelecida pela Diretoria;
- Participar com suas equipes e atletas (sem e com deficiência) de competições internas e externas ligadas às Federações esportivas, podendo ser municipais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais.
- Realizar atividades de iniciação, de prática e de aperfeiçoamento esportiva;
- Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática de esportes no Município de Caruaru-PE e regiões circunvizinhas;
- Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras de relevância pública
- Promover cursos, palestras, capacitações em instituições privadas e públicas.



- Promover e ou participar de intercâmbios, podendo fazer parcerias com empresas, escolas, faculdades, universidades e ou entidades diversas, no intuito de proporcionar aos sócios melhores condições de desenvolvimento social, cultural, educativo, qualidade de vida e esportivo, tendo como foco principal o desenvolvimento positivo do ser humano.
- Buscar convênios, parcerias e outros benefícios que contribuam para o bem estar dos associados e dependentes,
- Desenvolver projetos desportivos e paradesportivos nas dimensões participação, rendimento e consonância com o Lei de Incentivo Lei Federal.
- Desenvolver atividades esportivas, recreativas, lazer, cultural para adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
- Organizar sistema de geração de emprego e renda
- Promover o voluntariado;
- Organizar eventos, congressos, seminários e encontros;
- Desenvolver programas, parceria, estágios e pesquisas, com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;
- Levar a Inclusão Social através do Esporte,
- Promover os direitos da criança e dos adolescentes em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal no 8.069/1990;
- Promover os direitos do idoso em consonância com o Estatuto do Idoso - Lei Federal no 10.741/2003;
- Promover os direitos da pessoa com deficiência em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Federal no 13.146/2015;



- Desenvolver projetos desportivos e paradesportivos;
- Cursos, clinics, seminários, capacitação, e formação de equipe de arbitragem da modalidade de tênis de mesa e demais modalidades esportivas olímpicas e paralímpicas;

Diante de todo o exposto, considerando a importância da medida ora proposta, conto com o apoio e o voto favorável dos meus nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Reuniões, 13 de fevereiro de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.310.821/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MESATENISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO - AMIP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIP	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PEDRO LASSERRE DE VASCONCELOS	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 55.006-231	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEVERINOJUNIOR1@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9313-9096
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2025** às **09:10:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO
INTERIOR DE PERNAMBUCO - AMIP**



ATA DE FUNDAÇÃO

Aos 20 dias do mês de novembro de 2021, nesta cidade de Caruaru-PE a Rua Pedro Lasserre de Vasconcelos, nº 81, às 19 horas, com a presença dos fundadores (abaixo relacionados), reuniram-se e assinaram a ata de presença, com o fim realizar a assembleia de fundação e eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO - AMIP**, associação sem fins lucrativos. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor Nivaldo Jose da Silva Filho que, aceitando o encargo, convidou o senhor Hugo Wendel de Lucena Silva para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO - AMIP**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: **DIRETORIA - PRESIDENTE: SEVERINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, casado, profissional de educação física, com domicílio residencial na Rua Pedro Lasserre de Vasconcelos - 46, Bairro São Francisco, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.006-231 sendo portador do CPF Nº 043.119.874-80 e RG 6.427.047 SDS PE; **VICE-PRESIDENTE: JEAN KILDARY GOMES BARBOSA DA SILVA**, Brasileiro, casado, autônomo, com domicílio residencial na Rua Antônio Alves da Silva, Vila Kennedy, número 03, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.030-000 sendo portador do CPF Nº 861868924-68 e RG 4450307 SSP PE; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: NIVALDO JOSÉ DA SILVA FILHO**, Brasileiro, Casado, profissional de educação física, com domicílio residencial na Rua Anísio Bezerra Tavares - nº 24, Bairro Vila Kennedy, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.036-305, sendo portador do CPF Nº 011.492.744-84, e RG 5.944.236 SDS PE; **SEGUNDO VANESSA KELLY DA SILVA PEREIRA**, Brasileira, Viúva, Empresaria, com residência na Rua Pedro Lasserre de Vasconcelos, 46, São Francisco, Caruaru/PE, portador do CPF N.º 030.029.644-41 e RG 5.791.327 SSP/PE; **PRIMEIRO TESOUREIRO: MELINA OLIVEIRA DE ARAUJO**, Brasileira, Casada, fisioterapeuta, com domicílio residencial na Rua Lamartine Figueiredo, nº 179, Bairro Pinheirópolis, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-00, cidade de Caruaru-PE, sendo portador do CPF Nº 078.903.644-40, RG 7.202.039 SSP PE; **SEGUNDO TESOUREIRO: HUGO WENDEL DE LUCENA SILVA**, Brasileiro, casado, profissional de educação física, com domicílio residencial na Rua Silvino Macedo N 146 Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55000-000, sendo portador do CPF N.º 089.885.724-40 e RG 8682785 SDS/PE; **CONSELHEIROS FISCAIS: THIAGO DE ALMEIDA SOARES**, Brasileiro, solteiro, advogado, com domicílio residencial na Rua Laudelino Rocha - 52, Bairro Mauricio de Nassau, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.012-690 sendo portador do CPF Nº 073.846.144-06 e RG 7.669.577 SDS PE; **RENAN LIMA DE OLIVEIRA**, solteiro, Profissional de Educação Física, com domicílio residencial na Rua Pedro Galdino de Macedo - nº 27, bairro nova caruaru, cidade de Caruaru-PE, CEP: 55.014-45, portador do CPF N.º 702.798.164-56 e RG 8.816.677 SDS PE; **DAVI BARBOSA ALVES**, Brasileiro, Solteiro, professor, com domicílio residencial Rua Antônio Alves da Silva, Vila Kennedy, número 03, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.012-040 sendo portador do CPF Nº 704 926 504 70 e RG 9696068 SSP PE; **SUPLENTE: FABIO ROGERIO GOMES FREITAS**, residência na Avenida

Venezuela, ,111, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP:55.016-470 portador do CPF N.º 249.206.814-53 e RG 1.990.785 SSP/PE; **MATTHEUS HENRIQUE SANTOS DARI SILVA**: Brasileiro, Solteiro, Profissional de Educação Física, com domicílio residencial na 2º travessa Maria Dinah, 952 1º andar, Divinópolis, Cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-000 sendo portador do CPF N.º 05208763427e RG 9034324 SDS PE; **JOSÉ DIOGO DE LIMA CAMPOS RAMOS**, Brasileiro, solteiro, estudante, Rua Carlos de Lima de Pontes, 113B, Loteamento Jardim Boa Vista, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-000. Portador do CPF N.º 064.485.984-99 e RG 8.808.957 SDS PE. A seguir, o Senhor secretario passou a direção dos trabalhos ao Presidente da Diretoria, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigido o presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assino. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caruaru, para as finalidades de direito.

FUNDADORES: SEVERINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Brasileiro, casado, profissional de educação física, com domicílio residencial na Rua Pedro Lasserre de Vasconcelos – 46, Bairro São Francisco, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.006-231 sendo portador do CPF N.º 043.119.874-80 e RG 6.427.047 SDS PE; **JOSÉ DIOGO DE LIMA CAMPOS RAMOS**, Brasileiro, solteiro, profissional de educação física, com domicílio residencial na Rua Carlos de Lima de Pontes, 113B, Loteamento Jardim Boa Vista, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-00, sendo portador do CPF N.º 064.485.984-99, e RG 8.808.957 SDS PE; **ANDERSON MONSAO DA SILVA DE ASSIS**, Brasileiro, solteiro, professor, com domicílio residencial na Rua Sebastião José de Menezes, número 19, Vila Kennedy, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-00 sendo portador do CPF N.º 707.623.874-83 e RG 9.183.212 SDS PE; **MATTHEUS HENRIQUE SANTOS DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Profissional de Educação Física, com domicílio residencial na 2º travessa Maria Dinah, 952 1º andar, Divinópolis, Cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-000 sendo portador do CPF N.º 05208763427e RG 9034324 SDS PE; **DAVI BARBOSA ALVES**, Brasileiro, Solteiro, professor, com domicílio residencial Rua Antônio Alves da Silva, Vila Kennedy, número 03, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.012-040 sendo portador do CPF N.º 704 926 504 70 e RG 9696068 SSP PE; **JEAN KILDARY GOMES BARBOSA DA SILVA**, Brasileiro, casado, autônomo, com domicílio residencial na Rua Antônio Alves da Silva, Vila Kennedy, número 03, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.030-000 sendo portador do CPF N.º 861868924-68 e RG 4450307 SSP PE; **THIAGO DE ALMEIDA SOARES**, Brasileiro, solteiro, advogado, com domicílio residencial na Rua Laudelino Rocha – 52, Bairro Mauricio de Nassau, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.012-690 sendo portador do CPF N.º 073.846.144-06 e RG 7.669.577 SDS PE; **IVALDO JOSÉ DA SILVA FILHO**, Brasileiro, Casado, profissional de educação física, com domicílio residencial na Rua Anísio Bezerra Tavares – nº 24, Bairro Vila Kennedy, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.036-305, sendo portador do CPF N.º 011.492.744-84, e RG 5.944.236 SDS PE; **HUGO WENDEL DE LUCENA Silva**, Brasileiro, Solteiro, profissional de educação física, com domicílio residencial na Rua Rua Silvino Macedo N 146 Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55000-000, sendo portador do CPF N.º 089.885.724-40 e RG 8682785 SDS/PE; **MELINA OLIVEIRA DE ARAUJO**, Brasileira, Casada, fisioterapeuta, com domicílio residencial na Rua Lamartine Figueiredo, nº 179, Bairro Pinheirópolis, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-00, cidade de Caruaru-PE, sendo portador do CPF N.º 078.903.644-40, RG 7.202.039 SSP PE, **RENAN LIMA DE**

OLIVEIRA, solteiro, Profissional de Educação Física, com domicílio residencial na Rua Pedro Galdino de Macedo – nº 27, bairro nova caruaru, cidade de Caruaru-PE, CEP: 55.014-45, portador do CPF N.º 702.798.164-56 e RG 8.816.677 SDS PE; **WENESSA KELLY DA SILVA PEREIRA**, Brasileira, Viúva, Empresaria, com residência na Rua Pedro Lasserre de Vasconcelos, 46, São Francisco, Caruaru/PE, portador do CPF N.º 030.029.644-41 e RG 5.791.327 SSP/PE; **LUCIANO MOREIRA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Casado, Empresário, Avenida Agamenon Magalhães, 1173, Caruru-PE, Bairro Mauricio de Nassau. Cep 55014000. Portador do CPF N.º 048329074-25 e RG 5537257 SDS PE; **IBRAIN PEREIRA DA SILVA**, Brasileiro, viúvo, autônomo, com residência na Rua Pedro Lasserre de Vasconcelos, 46, São Francisco, Caruaru/PE, portador do CPF N.º 681.023.054-87 e RG 3.855.025 SDS/PE; **FABIO ROGERIO GOMES FREITAS**, Brasileiro, casado, bancário, com residência na Avenida Venezuela, ,111, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP:55.016-470 portador do CPF N.º 249.206.814-53 e RG 1.990.785 SSP/PE, **HAYABE DA MOTA SILVEIRA FILHO**, Brasileiro, Casado, Autônomo, com domicílio residencial na Severino carneiro Cavalcante 105 apt 201, Maria Auxiliadora, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-000 sendo portador do CPF N.º 043.179.754-40 e RG 6660960 SDS PE; **KLEBER BRAULIO DA SILVA NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado, profissional de educação física, com domicílio residencial na Rua José Rodrigues de Jesus – nº 705, Bairro Indianópolis, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.0025-00 sendo portador do CPF N.º 010.853.504-52 e RG 6.299.194 SDS PE; **RAFAEL DO REGO BARROS PIMENTEL**, Brasileiro, casado, Empresário, com residência na Rua Gonçalves ledo n 2034 ap 603, Mauricio de Nassau, CEP 55014350, Caruaru/PE, portador do CPF N.º 051.037.094-22e RG 6.669.317 SDS/PE. **VITOR BEZERRA DE MELO**, Brasileiro, solteiro, médico, Rua Avenida Amazonas 1020, Universitário, cidade de Caruaru-PE, Mauricio de Nassau, CEP 55.000-000. Portador do CPF N.º 110.362.944-12 e RG 8.753.608 SDS PE. **ALESSANDRO CABRAL FARIAS MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, com residência na Rua Júlio Pires Ferreira, 521, Mauricio de Nassau, CEP:55.000-000, Caruaru/PE, portador do CPF nº 009.379.094-59 e RG 6308759 SDS/PE.

Caruaru, 20 de novembro de 2021.

Esta ata é cópia fiel do que consta do livro respectivo

ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO
ATA DE PRESENÇA 20/11/2021



Severino Antonio da Silva Junior
Severino Antonio da Silva Junior

CPF: 043.119.874-80

Jose Diogo de Lima Campos Ramos
José Diogo de Lima Campos Ramos

CPF: 064.485.984-99

Anderson Monsao da Silva De Assis
Anderson Monsao da Silva De Assis

CPF: 707.623.874-83

Luciano Moreira Guedes Filho
Luciano Moreira Guedes Filho

CPF: 048.329.074-25

Vanessa Kelly da Silva Pereira
Vanessa Kelly da Silva Pereira

CPF: 030.029.644-41

Jean Kildary Gomes Barbosa da Silva
Jean Kildary Gomes Barbosa Da Silva

CPF: 861868924-68

Melina de Oliveira Araujo
Melina Oliveira De Araujo

CPF: 078.903.644-40

Renan Lima De Oliveira
Renan Lima De Oliveira

CPF: 702.798.164-56

Rafael do Rego Barros Pimentel
Rafael do Rego Barros Pimentel

CPF: 051.037.094-22

Ibrain Pereira Da Silva
Ibrain Pereira Da Silva

CPF: 681.023.054-87

Nivaldo Jose da Silva Filho
Nivaldo Jose da Silva Filho

CPF: 011.492.744-84

Hayabe Da Mota Silveira Filho
Hayabe Da Mota Silveira Filho

CPF: 043.179.754-40

Hugo Wendel de Lucena Silva
Hugo Wendel De Lucena Silva

CPF: 089.885.724-40

Matheus Henrique Santos Da Silva
Matheus Henrique Santos Da Silva

CPF: 05208763427

Davi Barbosa Alves
Davi Barbosa Alves

CPF: 704.926.504-70

Thiago De Almeida Soares
Thiago De Almeida Soares

CPF: 073.846.144-06

Kleber Bráulio da Silva Nascimento
Kleber Bráulio da Silva Nascimento

CPF: 010.853.504-52

Fabio Rogerio Gomes Freitas
Fabio Rogerio Gomes Freitas

CPF: 249.206.814-53

Vitor Bezerra De Melo
Vitor Bezerra De Melo

CPF: 110.362.944-12

Alessandro Cabral Farias Moreira
Alessandro Cabral Farias Moreira

CPF: 009.379.094-59

Thiago de Almeida Soares
THIAGO DE ALMEIDA SOARES
ADVOGADO - OAB/PE 32.060

3º CARTÓRIO DE NOTAS

Severino Antonio da Silva Junior
PRESIDENTE

DIRETORIA DA AMIP

3º CARTÓRIO DE NOTAS

Jean Kildary Gomes Barbosa da Silva
VICE-PRESIDENTE



3º CARTÓRIO DE NOTAS

IVALDO JOSÉ DA SILVA FILHO
PRIMEIRO SECRETARIO

3º CARTÓRIO DE NOTAS

Melina de Oliveira Araujo
PRIMEIRO TESOUREIRO

3º CARTÓRIO DE NOTAS

Vanessa Kelly Silva Pereira
SEGUNDO SECRETARIO

2º CARTÓRIO

3º CARTÓRIO DE NOTAS

HUGO WENDEL DE LUCENA SILVA
SEGUNDO TESOUREIRO

2º CARTÓRIO

Thiago de Almeida Soares
CONSELHEIRO FISCAL

3º CARTÓRIO DE NOTAS

Davi Barbosa Alves
CONSELHEIRO FISCAL

2º CARTÓRIO

2º CARTÓRIO

Renan Lima de Oliveira
CONSELHEIRO FISCAL

3º CARTÓRIO DE NOTAS

Fabio Rogerio Gomes Freitas
SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL

Matheus Henrique Santos da Silva
SUPLENTE CONSELHEIRO
FISCAL

José Diogo de Lima Campos Ramos
SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL

Thiago de Almeida Soares
ADVOGADO OAB/PE - Nº 32.060

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Bel. OAB/OS TOROAN

R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722.4733 - Fax: (81) 3721.2118

Reconheço, por semelhança, a firma de: SEVERINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR. Em testemunho da verdade. Dou fe. Caruaru/PE, 25/01/2022 - 10:32:48.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R\$4,28, TSNR: R\$0,95, FERC: R\$0,48,
FUNSEG: R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,24
TOTAL: R\$6,10. Operador: 36

Selo:0073718.VBQ0120220103561

Consulte Autenticidade em: www.jpe.pe.gov.br/selo digital



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Bel. OAB/OS TOROAN

R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722.4733 - Fax: (81) 3721.2118

Reconheço, por semelhança, a firma de: JEAN KILDARY GOMES BARBOSA DA SILVA. Em testemunho da verdade. Dou fe. Caruaru/PE, 25/01/2022 - 10:32:48.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R\$4,28, TSNR: R\$0,95, FERC: R\$0,48,
FUNSEG: R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,24
TOTAL: R\$6,10. Operador: 36

Selo:0073718.POW0120220103562

Consulte Autenticidade em: www.jpe.pe.gov.br/selo digital





3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Bel. **CARLOS TOSCANO**

R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722.4733 - Fax: (81) 3721.2118

Reconheço, por semelhança, a firma de: **IVALDO JOSE DA SILVA FILHO PEREIRA**. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 25/01/2022 - 10:32:48.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrivente).
EMOLUMENTOS: R\$4,28, TSNR: R\$0,95, FERC: R\$0,48,
FUNSEG: R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,24.
TOTAL: R\$6,10. Operador: 36



Selo: 0073718.YJA0120220103563



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Bel. **CARLOS TOSCANO**

R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722.4733 - Fax: (81) 3721.2118

Reconheço, por semelhança, a firma de: **JANESSA KELLY DA SILVA PEREIRA**. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 25/01/2022 - 10:32:48.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrivente).
EMOLUMENTOS: R\$4,28, TSNR: R\$0,95, FERC: R\$0,48,
FUNSEG: R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,24.
TOTAL: R\$6,10. Operador: 36



Selo: 0073718.EMX0120220103564



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE

Rosemaria da Silva Vieira - TABELA

AV. NAMENIN MAGALHÃES, 189 - M. DE NASSAU - CEP: 55011-200 TEL.: (81) 3721.4655 / 3721.4656 - caruaru@tabela.com.br

RECONHEÇO, por semelhança a(s) firma(s) de:
HUGO WENDEL DE LUCENA SILVA
selo Nº 0077073.TUT01202202.00537
e **THIAGO DE ALMEIDA SOARES**
selo Nº 0077073.MDP01202202.00538
dou fé. CARUARU, 25/01/2022 11:36:54 Em test^o da verdade.



Erivoneide Sousa Silva B. de Oliveira

Emol R\$9,52 TSNR R\$1,90 FERM R\$0,10 Funseg R\$0,20 Iss R\$0,48 Tot R\$12,20 / NEIDINHA

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital ou pelo QR CODE



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE

Rosemaria da Silva Vieira - TABELA

AV. NAMENIN MAGALHÃES, 189 - M. DE NASSAU - CEP: 55011-200 TEL.: (81) 3721.4655 / 3721.4656 - caruaru@tabela.com.br

RECONHEÇO, por semelhança a(s) firma(s) de:
FABIO ROGERIO GOMES FREITAS
selo Nº 0077073.TBK01202202.00551
e **MATTHEUS HENRIQUE SANTOS DA SILVA**
selo Nº 0077073.EAT01202202.00552
dou fé. CARUARU, 25/01/2022 11:38:10 Em test^o da verdade.



Erivoneide Sousa Silva B. de Oliveira

Emol R\$9,52 TSNR R\$1,90 FERM R\$0,10 Funseg R\$0,20 Iss R\$0,48 Tot R\$12,20 / NEIDINHA

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital ou pelo QR CODE



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE

Rosemaria da Silva Vieira - TABELA

AV. NAMENIN MAGALHÃES, 189 - M. DE NASSAU - CEP: 55011-200 TEL.: (81) 3721.4655 / 3721.4656 - caruaru@tabela.com.br

RECONHEÇO, por semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE DIOGO DE LIMA CAMPOS RAMOS
selo Nº 0077073.WRQ01202202.01157
dou fé. CARUARU, 26/01/2022 14:00:01 Em test^o da verdade.



Josefa Geni e Silva

Emol R\$4,76 TSNR R\$0,95 FERM R\$0,05 Funseg R\$0,10 Iss R\$0,24 Tot R\$5,10 / SAFAELA

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital ou pelo QR CODE



2º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE

OFICIAL: ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS
RUA PROJETADE, Nº 607, INDIANÓPOLIS, CEP: 55026-330, CARUARU - PE
E-mail: segundoregistrocaruaru@gmail.com / arq@segundoregistrocaruaru.com / atendimento@segundoregistrocaruaru.com

Protocolado sob o nº 1.650, em 24/01/2022 e registrado em Pessoa Jurídica (Livro B) sob o nº 127, em 16/02/2022. Selo 0159830.RKE02201901.06603. Emolumentos R\$ 111,44 TSNR R\$ 24,76 FERM R\$ 1,24 FUNSEG R\$ 2,48 FERC R\$ 12,38 ISS R\$ 6,19 TOTAL R\$ 158,49. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital.



Aryane Tamiex Peixoto Lira
Escrivente Autorizada

2º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE

OFICIAL: ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS

RUA PROJETADE, Nº 607, INDIANÓPOLIS, CEP: 55026-330, CARUARU - PE

E-mail: segundoregistrocaruaru@gmail.com / arq@segundoregistrocaruaru.com / atendimento@segundoregistrocaruaru.com

Protocolado sob o nº 1.650, em 24/01/2022 e registrado em Pessoa Jurídica (Livro B) sob o nº 128, em 16/02/2022. Averbado ao Registro nº 127 em 16/02/2022. Selo 0159830.UFA02201901.06604. Emolumentos R\$ 355,85 TSNR R\$ 79,08 FERM R\$ 3,95 FUNSEG R\$ 7,91 FERC R\$ 39,54 ISS R\$ 19,77 TOTAL R\$ 506,10. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital.



Aryane Tamiex Peixoto Lira
Escrivente Autorizada

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO
INTERIOR DE PERNAMBUCO
AMIP**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS:**

Artigo 1. A ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO – AMIP – é uma Associação Civil sem fins lucrativos, de caráter organizacional, assistencial, desportiva, socio educacional, cultural e recreativa, fundada em 01 de dezembro de 2021, com personalidade jurídica própria e distinta dos seus associados, constituída com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco, na Rua Pedro Lasserre de Vasconcelos, 81, Bairro São Francisco, CEP: 55.006-231.

Artigo 2. A Associação adotará a sigla “AMIP”, em razão da abreviação do seu nome.

Parágrafo Primeiro – A Associação dos Mesatenistas do Interior de Pernambuco usará também a sigla “IBRA”- em homenagem ao senhor IBRAIN PEREIRA DA SILVA um dos pioneiros da modalidade no interior de Pernambuco.

Parágrafo Segundo – Os mesatenistas de outras cidades poderão competir utilizando a sigla AMIP / cidade de origem do mesatenista.

Artigo 3. A Associação dos Mesatenistas do Interior de Pernambuco – AMIP terá por objetivos e finalidades:

I- Proporcionar, incentivar e apoiar a prática de Tênis de Mesa e outros esportes olímpicos, paralímpicos, não olímpicos e não paraolímpicos entre seus associados com e sem deficiência;

II- Organizar competições esportivas entre seus associados e também envolvendo não associados (competições abertas ao público em geral), na forma estabelecida pela Diretoria;

III- Participar com suas equipes e atletas (sem e com deficiência) de competições internas e externas ligadas às Federações esportivas, podendo ser municipais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais.

IV- Realizar atividades de iniciação, de prática e de aperfeiçoamento esportiva;

V- Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática de esportes no Município de Caruaru-PE e regiões circunvizinhas;

VI- Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras de relevância pública

VII- Promover cursos, palestras, capacitações em instituições privadas e públicas.

VIII- Promover e ou participar de intercâmbios, podendo fazer parcerias com empresas, escolas, faculdades, universidades e ou entidades diversas, no intuito de proporcionar aos sócios melhores condições de desenvolvimento social, cultural, educativo, qualidade de vida e esportivo, tendo como foco principal o desenvolvimento positivo do ser humano.

IX- Buscar convênios, parcerias e outros benefícios que contribuam para o bem estar dos associados e dependentes.

XI- Desenvolver projetos desportivos e paradesportivos nas dimensões educacional, participação, rendimento e formação, em consonância com o Lei de Incentivo ao Esporte - Lei Federal nº 11.438/2006;

X- Desenvolver atividades esportivas, recreativas, lazer, cultural para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

XI- Organizar sistema de geração de emprego e renda

XII- Promover o voluntariado;

XIII- Organizar eventos, congressos, seminários e encontros;

XIV- Desenvolver programas em parceria, estágios e pesquisas, com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;

XV- Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;

XVI- Levar a Inclusão Social através do Esporte,

XVII- Firmar contratos, acordos operacionais, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos de gestão ou outra forma de colaboração, com Órgãos Públicos, Instituições Governamentais e privados, municípios, Estados e Federações, em conformidade como a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 13.019/2014, tanto nacionais quanto internacionais, no campo da pesquisa, produção, elaboração, circulação, difusão, avaliação e implantação de projetos culturais, desde que voltados para os interesses da ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO;

XVIII- Promover os direitos da criança e dos adolescentes em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069/1990;

XIX- Promover os direitos do idoso em consonância com o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003;

XX- Promover os direitos da pessoa com deficiência em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Federal nº 13.146/2015;

XXI- Desenvolver projetos desportivos e paradesportivos;

XXII - cursos, clinics, seminários, capacitação, e formação de equipe de arbitragem da modalidade de tênis de mesa e demais modalidades esportivas olímpicas e paralímpicas

XXIII - Associar-se a Associações, Federações e confederações Desportivas;

Artigo 4. No desenvolvimento de suas atividades, é vedada qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, sendo voltada ao bem comum, e será independente quanto à situação político partidária, tanto dos sócios, quanto das administrações municipais, estaduais e federais.

Artigo 5. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6. A fim de cumprir seus objetivos e finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de incentivo e apoio para prática de esportes, quantas se fizerem necessárias. As quais se regerão pelo Regimento Interno. Poderá firmar, ainda, convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidade, pública ou privada.

§1º. A Associação dos Mesatenistas do Interior de Pernambuco poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filiais, mantidas e licenciadas.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 7. A Associação é constituída de associados, em número ilimitado, admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, que pretendam fazer parte e seguir as normas da associação, zelando pelo bem comum.

§1º. A qualidade de associado é individual e seus direitos não se estendem a familiares.

§2º. Somente poderão ser eleitos para os cargos diretivos da Associação associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, que já tenham atingido a maioridade civil, e desde que inscritos no quadro social desta entidade há pelos menos 3 (três) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas.

Artigo 8. Haverá as seguintes categorias de associados:

I- Fundadores, aqueles especificados no artigo 94 do presente estatuto;

II- Beneméritos, aqueles, aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;

III- Honorários, aqueles, que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV- Contribuintes A, todo aquele que, sendo maior de dezoito anos de idade ou civilmente emancipado, satisfeito as exigências do artigo 7 deste estatuto, adquire o direito de gozar das vantagens sociais através do pagamento de mensalidades estipuladas pela Diretoria, desde que seja requerida a filiação;

V - Contribuintes B, especificamente para menores de idade, sendo obrigatório a autorização de um responsável legal. O contribuinte B não terá direito a voto ou a ser votado, mas, adquire o direito de gozar das vantagens sociais através do pagamento de mensalidades estipuladas pela Diretoria, desde que seja requerida a filiação;

VI - Social, para pessoas que são registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) de acordo com a Lei 1580/21. São cobrada taxa de mensalidade. não terá direito a voto ou a ser votado.

Artigo 9. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I- Votar e ser votado para os cargos da Diretoria, desde que inscritos no quadro social da Entidade há pelo menos 3 (três) anos;

II- Tomar parte nas Assembleias gerais, discutir e votar os assuntos nelas tratados, observadas as disposições estatutárias;

III- Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral quaisquer medidas que julgar convenientes;

IV- Poder receber patrocínio, desde que autorizado pela Diretoria, porém, a Associação ficará responsável pelo atleta e pela sua inscrição nos eventos em que o mesmo participar. Devendo o atleta usar o uniforme autorizado pela AMIP.

V- Usufruir todo e qualquer benefício disponibilizado pela associação

VI- O associado que queira demitir-se / desligar-se da Associação, deverá requerer junto à Diretoria, por escrito, que só deferirá tal requerimento no caso de o associado encontrar-se quite com as suas obrigações sociais;

Parágrafo Único - Os associados beneméritos, honorários, contribuinte B e Social não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 10. São deveres dos associados:

I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II- Acatar as determinações da Diretoria;

III- Pagar as mensalidades e contribuições previstas neste Estatuto, inclusive estragos feitos em quaisquer de suas dependências, instalações e pertencentes.

IV- Aceitar cargos e Comissões para os quais foi eleito ou nomeado, salvo os motivos plenamente justificados;

V- Manter o devido decore no recinto da sede, ou em quaisquer de suas dependências, e em quaisquer ocasiões, demonstrando respeito recíproco, evitando atritos e mal entendidos que possam prejudicar o bom relacionamento entre os associados ou o seu conceito e prestígio e a imagem da AMIP.

Artigo 11. Os associados da entidade são responsáveis pelo bem estar e respeito ao desenvolvimento das atividades ligadas a AMIP, porém caberá a Diretoria pelas obrigações e encargos sociais da associação.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas da associação.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Artigo 12. Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 13. Havendo justa causa, o associado poderá ser afastado ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral e ou extraordinária convocada para dirimir qualquer dúvida e ou problemas porventura causados dentro e ou fora da associação, pelo associado.

Artigo 14. Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da AMIP, será passível de sanções da seguinte forma:

I- Advertência por escrito;

II- Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

III- Exclusão do quadro de associado.

Artigo 15. A advertência por escrito, será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 16. Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 17. Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 18. Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembleia.

Artigo 19. O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após 3 (três) anos de afastamento.



Parágrafo único - Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.



Artigo 20. Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida à secretaria do AMIP.

Artigo 21. O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 22. Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o AMIP, a Diretoria poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 23. Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24. A Associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Artigo 25. A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§1º. A Assembleia Geral é constituída de quem tem poder de voto, na forma do art. 8º deste Estatuto, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários e que tenham atingido a maioria civil, nos termos do art. 5º do Código Civil (Lei 10.496 de 10 de janeiro de 2002).

Artigo 26. Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os administradores;
- III- Apreçar recursos contra decisões da diretoria;
- III- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Decidir sobre a extinção da entidade;
- VI- Aprovar as contas;
- VII- Aprovar o regimento interno.

Artigo 27. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para apreciar o relatório anual da Diretoria e discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada 04 (quatro) anos, no mês de dezembro para eleger o Presidente, Vice-Presidente, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.



Artigo 28. A Assembleia Geral poderá ter caráter **Extraordinário**, quando convocada:

- I- Pelo presidente da Diretoria;
- II- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de 1/4 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais Extraordinárias só podem tratar dos assuntos que constarem no edital de convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida e secretariada pelo Presidente e Primeiro Secretário, respectivamente.

Artigo 29. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, que constará todos os itens da reunião, afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto da maioria simples dos associados presentes, sendo suas decisões soberanas. A votação será feita através de voto fechado.

Artigo 30. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, admitida uma única reeleição consecutiva.

Artigo 31. Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI- Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Artigo 32. A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 33. Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Convocar e presidir a Assembleia Geral, Ordinária e ou Extraordinária;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 34. Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 35. Compete o Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;



II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 36. Compete ao Segundo Secretário:

- I-** Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II-** Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III-** Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 37. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I-** Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II-** Providenciar o pagamento das contas autorizadas pelo Presidente;
- III-** Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV-** Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V-** Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI-** Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII-** Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII-** Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 38. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I-** Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II-** Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III-** Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 39. O Conselho Fiscal da AMIP será composto por 3 (três) membros efetivos, que escolherão entre si quem será o seu Presidente e 3 (três) suplentes, sendo que todos deverão ser associados efetivos não integrantes da Diretoria, competindo-lhes os seguintes deveres:

- I-** Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
- II-** Aprovar ou não as contas apresentadas;
- III-** Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- IV-** Examinar os livros de escrituração da entidade;
- V-** Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- VI-** Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

§1º. Na eleição do Conselho Fiscal, serão adotadas as mesmas regras, critérios e prazos relativos à eleição dos membros da Diretoria, procedendo-se às necessárias adaptações. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será pelo mesmo período da Diretoria.

§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§3º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§4º. Pessoas ligadas, por parentesco até 3º grau, entre si, ou com qualquer membro da Diretoria não poderão exercer o cargo de conselheiro fiscal

§5º. O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Artigo 40. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único - Membros da diretoria poderão exercer duplo cargo, cabendo o segundo ser remunerado.



Artigo 41. A Associação é constituída sem fins econômicos, desta forma, não distribuirá entres seus associados, a possível renda e ou lucros, proveniente de resultados, obtidos através de atividades desenvolvidas pela mesma. Todo resultado será contabilizado levando em conta as necessidades da associação para a sua manutenção e de seu patrimônio.

Artigo 42. A Associação se manterá através de contribuições dos associados, de parcerias incentivadoras para a prática do esporte e desenvolvimento humano e de outras atividades. Sendo que as rendas, recursos próprios, incentivos, patrocínios e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 43. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá os poderes. No caso de vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, será convocada assembleia geral para eleições imediatamente. No caso de vacância do primeiro tesoureiro, o segundo tesoureiro assinará os documentos que se fizerem necessários como corresponsável.

§1º. No caso de falecimento de um membro da diretoria, a assembleia geral será convocada para eleição do cargo em questão.

§2º. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria, esta deverá ser comunicada por escrito ao Presidente da AMIP, o presidente convocará a assembleia geral para nova eleição do cargo em questão.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO

Artigo 44. O Patrimônio da Associação poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos, e demais utensílios e operações necessárias para o desenvolvimento da associação. Inclusive, com abertura de conta bancária, para controle dos recursos necessários para a operacionalização da associação, ficando a movimentação bancária a cargo da Presidência e Tesouraria, que deverão estar sempre atentos e responsáveis com as contas da associação, zelando integralmente pelo bem comum do patrimônio da AMIP, colocando a disposição da diretoria e Conselho Fiscal toda a movimentação financeira de forma transparente, para o acompanhamento das contas da associação.

Artigo 45. Constitui receita da ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO:

- I- Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II- Doações e legados;
- III- Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV- Receitas de comercialização de produtos;
- V- Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;



- VII- Juros bancários, antecipação de receitas de produção e financeiras;
- VIII- Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX- Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X- Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI- Resultados de prestação de serviços;
- XII- Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII- Direitos autorais;
- XIV- Anuidades e mensalidades;
- XV- Recursos estrangeiros;
- XVI- Receitas de financiamento interno e externo;
- XVII- Quotas de participação;
- XVIII- Bilheteria de eventos;
- XIX- Patrocínios;
- XX- Resultado de sorteios, leilões e concursos;
- XXI- Repasses;
- XXII- Taxa de administração e ou de gestão;
- XXIII- Convênios;
- XXIV- Termo de cooperação;
- XXV- Termo de parceria;
- XXVI- Licença de repasse de tecnologia;
- XXVII- Termo de fomento;
- XXVIII- Termo de colaboração;
- XXIX- Conversão das multas sociais;
- XXX- Conversão de multas ambientais.

Artigo 46. Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da AMIP.

Artigo 47. No caso de dissolução desta entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra pessoa jurídica de igual natureza, por deliberação dos associados, cujo objeto social seja de fins idênticos ou semelhantes.

Artigo 48. A Associação poderá promover campanhas para o aumento de seus bens patrimoniais, inclusive imóveis com a cooperação de sócios.

Artigo 49. Os patrimônios da AMIP, serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 50. A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar o ônus sobre o patrimônio da AMIP, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e Diretoria.

Artigo 51. A AMIP poderá constituir fundos como o **Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

SEÇÃO II DAS DESPESAS

Artigo 52. Os saldos de "caixa" serão depositados em conta de movimento, instituição financeira garantida pelos poderes oficiais.



Artigo 53. O Diretoria estabelecerá o valor máximo que poderá permanecer nos cofres da Associação, destinada às despesas de "pronto pagamento" para atender a casos urgentes, sujeitos a comprovação imediata.

Artigo 54. As despesas da Associação deverão ser pagas por cheque nominal, crédito em conta corrente, em moeda corrente, DOC, TED, PIX e boleto bancário.

SEÇÃO III DAS RECEITAS

Artigo 55. As receitas da Associação constituir-se-ão de:

- I- Mensalidades dos associados e taxas de admissão;
- II- Donativos e subvenções feitos à Associação em dinheiro ou bens;
- III- Fundos adquiridos por outros quaisquer títulos legítimos;
- IV- Subvenção de empresas parceiras, ou de quaisquer entidades funcionando de acordo com as leis do País;
- V- Resultados da exploração própria, ou de terceiros, em cantina, lanchonete, bazar e similar, porventura instalados nas dependências da ASSOCIAÇÃO;
- VI- Rendas eventuais e taxas diversas;
- VII- Outras receitas que contribuam para o alcance das finalidades da Associação.

Parágrafo Único - É facultado à Associação a cobrança de taxas em troca de serviços e/ou atividades que exijam a contratação de profissionais habilitados.

CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES

Artigo 56. As eleições para os cargos eletivos da Associação serão feitas por meio de chapas devidamente registradas na Secretaria da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§1º. De cada chapa constará um número de candidatos correspondentes aos membros titulares e respectivos suplentes.

§2º. As chapas para os cargos eletivos serão numeradas cronologicamente pela Diretoria à medida que forem feitas as inscrições.

Artigo 57. Aos cargos eletivos poderão se candidatar quaisquer associados da Associação, desde que satisfaçam as condições estabelecidas para elegibilidade no presente Estatuto.

§1º. Cada sócio somente poderá candidatar-se a um cargo eletivo.

§2º. Em caso de dois sócios serem eleitos para um só cargo, pela mesma quantidade de votos, será empossado o que tiver mais tempo de Associação.

Artigo 58. Os atos concernentes à convocação, reunião, abertura dos trabalhos, indicação de escrutinadores e fiscais; os processos de eleição, votação, apuração de votos e lavratura da ata; a posse do Presidente, Vice-Presidente e Secretário, o encerramento da sessão, competências e atribuições do Presidente e do Vice - Presidente dos Conselhos Deliberativo, Diretoria e Fiscal e os demais assuntos correlatos, que não tenham sido expressamente regulados neste Estatuto, serão regulamentados através do Regulamento de Eleições, cuja elaboração e aprovação fica sob a competência da Diretoria.



Artigo 59. A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I- Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- II- Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III- A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV- Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V- Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VI- Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 60. Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até 2 (dois) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da AMIP.

Artigo 61. A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 62. Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Artigo 63. Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I- RG;
- II- CPF;
- III- Comprovante de residência;
- IV- Última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física;
- V- Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- VI- Para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 64. A posse da chapa eleita ocorrerá após 15 (quinze) dias corridos, à data da assembleia de eleição.

Artigo 65. Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 66. Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XII Dos Livros

Artigo 67. A AMIP manterá os seguintes livros:

- I- Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II- Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III- Livros fiscais e contábeis;
- IV- Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 68. Os livros estarão sob a guarda do secretário da diretoria da AMIP, devendo ser vistado pelo presidente, tesoureiro e conselho fiscal.

Artigo 69. Os livros estarão na sede da AMIP, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 70. Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 71. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 73. Para a extinção da AMIP, o processo consiste em:

I- Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local,

II- A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes,

III- Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Artigo 74. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 75. O sócio de qualquer categoria, que for ou se tornar empregado da Associação, não poderá exercer cargo ou função, quer diretivo, quer eletivo, em qualquer dos poderes não podendo votar nem ser votado.

Artigo 76. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, na própria Associação.

Artigo 77. Este Estatuto, quando as circunstâncias da Associação o exigir, poderá ser alterado mediante deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, quites com os cofres sociais e, em pleno gozo de seus direitos estatutários. A aprovação se dará por maioria simples.

Artigo 78. Aprovada a proposta pela Assembleia Geral, este Estatuto será encaminhado às entidades oficiais para a devida homologação devendo, posteriormente, ser inscrito ou averbado no Cartório de Registro Público.

Artigo 79. Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Administração e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente, em nome da Associação.



Artigo 80. Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de 01/12/202. Entrando em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 81. Dentro das atividades da AMIP, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 82. Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 83. O exercício financeiro e fiscal da AMIP, coincidirá com o ano civil.

Artigo 84. Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de 5 (cinco) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 85. Atendido o dispositivo da lei federal nº 9.790/99 de qualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

I- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II- Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III- Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da AMIP;

IV- Em caso de dissolução, além de atender o artigo 47 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica da mesma natureza qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da AMIP;

V- Na hipótese da AMIP, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;

VI- Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da AMIP que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação;

VII- As normas de prestação de conta a serem observadas pela AMIP, fica determinado no mínimo:

a. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

b. Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,

c. Quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- d. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela AMIP, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- e. Elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade;



Artigo 86. A AMIP, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I- Não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;
- II- Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III- Apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- Mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V- Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI- Conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII- Cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VIII- Apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 87. Atendendo a Lei Federal nº 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III- Extrato da execução física e financeira;
- IV- Demonstração de resultados do exercício;
- V- Balanço patrimonial;
- VI- Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII- Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII- Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX- Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.



Artigo 88. As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o termo da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Artigo 89. A AMIP atenderá em gratuidade conforme legislação pertinente, inclusive com atendimento às instituições do terceiro setor com ações sociais comprovadas.

Artigo 90. Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 91. A AMIP poderá compor na formação de instituir do terceiro setor, como mantenedor de programas complementares para consecução dos seus objetivos com independência administrativa e financeira.

Artigo 92. A AMIP poderá constituir departamentos, subordinados à secretaria executiva para gestão das atividades

Artigo 93. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 94. São os seguintes os Associados Fundadores da AMIP:

SEVERINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Brasileiro, casado, profissional de educação física, com domicílio residencial na Rua Pedro Lasserre de Vasconcelos – 46, Bairro São Francisco, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.006-231 sendo portador do CPF Nº 043.119.874-80 e RG 6.427.047 SDS PE; **JOSÉ DIOGO DE LIMA CAMPOS RAMOS**, Brasileiro, solteiro, profissional de educação física, com domicílio residencial na Rua Carlos de Lima de Pontes, 113B, Loteamento Jardim Boa Vista, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-00, sendo portador do CPF Nº 064.485.984-99, e RG 8.808.957 SDS PE; **ANDERSON MONSAO DA SILVA DE ASSIS**, Brasileiro, solteiro, professor, com domicílio residencial na Rua Sebastião José de Menezes, número 19, Vila Kennedy, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-00 sendo portador do CPF Nº 707.623.874-83 e RG 9.183.212 SDS PE; **MATTHEUS HENRIQUE SANTOS DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Profissional de Educação Física, com domicílio residencial na 2º travessa Maria Dinah, 952 1º andar, Divinópolis, Cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-000 sendo portador do CPF Nº 05208763427e RG 9034324 SDS PE; **DAVI BARBOSA ALVES**, Brasileiro, Solteiro, professor, com domicílio residencial Rua Antônio Alves da Silva, Vila Kennedy, número 03, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.012-040 sendo portador do CPF Nº 704 926 504 70 e RG 9696068 SSP PE; **JEAN KILDARY GOMES BARBOSA DA SILVA**, Brasileiro, casado, autônomo, com domicílio residencial na Rua Antônio Alves da Silva, Vila Kennedy, número 03, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.030-000 sendo portador do CPF Nº 861868924-68 e RG 4450307 SSP PE; **THIAGO DE ALMEIDA SOARES**, Brasileiro, solteiro, advogado, com domicílio residencial na Rua Laudelino Rocha – 52, Bairro Mauricio de Nassau, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.012-690 sendo portador do CPF Nº 073.846.144-06 e RG 7.669.577 SDS PE; **NIVALDO JOSÉ DA SILVA FILHO**, Brasileiro, Casado, profissional de educação física, com domicílio residencial na Rua Anísio Bezerra Tavares – nº 24, Bairro Vila Kennedy, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.036-305, sendo portador do CPF Nº 011.492.744-84, e RG 5.944.236 SDS PE; **HUGO WENDEL DE LUCENA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, profissional de educação física,

com domicílio residencial na Rua Rua Silvino Macedo N 146 Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55000-000, sendo portador do CPF N.º 089.885.724-40 e RG 8682782 SDS/PE; **MELINA OLIVEIRA DE ARAUJO**, Brasileira, Casada, fisioterapeuta, com domicílio residencial na Rua Lamartine Figueiredo, nº 179, Bairro Pinheirópolis, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-00, cidade de Caruaru-PE, sendo portador do CPF N.º 078.903.644-40, RG 7.202.039 SSP PE, **RENAN LIMA DE OLIVEIRA**, solteiro, Profissional de Educação Física, com domicílio residencial na Rua Pedro Galdino de Macedo – nº 27, bairro nova caruaru, cidade de Caruaru-PE, CEP: 55.014-45, portador do CPF N.º 702.798.164-56 e RG 8.816.677 SDS PE; **VANESSA KELLY DA SILVA PEREIRA**, Brasileira, Viúva, Empresaria, com residência na Rua Pedro Lasserre de Vasconcelos, 46, São Francisco, Caruaru/PE, portador do CPF N.º 030.029.744-41 e RG 5.791.327 SSP/PE; **LUCIANO MOREIRA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Casado, Empresário, Avenida Agamenon Magalhães, 1173, Caruru-PE, Bairro Maurício de Nassau. Cep 55014000. Portador do CPF N.º 048329074-25 e RG 5537257 SDS PE; **IBRAIN PEREIRA DA SILVA**, Brasileiro, viúvo, autônomo, com residência na Rua Pedro Lasserre de Vasconcelos, 46, São Francisco, Caruaru/PE, portador do CPF N.º 681.023.054-87 e RG 3.855.025 SDS/PE; **FABIO ROGERIO GOMES FREITAS**, Brasileiro, casado, bancário, com residência na Avenida Venezuela, ,111, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP:55.016-470 portador do CPF N.º 249.206.814-53 e RG 1.990.785 SSP/PE, **HAYABE DA MOTA SILVEIRA FILHO**, Brasileiro, Casado, Autônomo, com domicílio residencial na Severino carneiro Cavalcante 105 apt 201, Maria Auxiliadora, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-000 sendo portador do CPF N.º 043.179.754-40 e RG 6660960 SDS PE; **KLEBER BRÁULIO DA SILVA NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado, profissional de educação física, com domicílio residencial na Rua José Rodrigues de Jesus – nº 705, Bairro Indianópolis, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.0025-00 sendo portador do CPF N.º 010.853.504-52 e RG 6.299.194 SDS PE; **RAFAEL DO REGO BARROS PIMENTEL**, Brasileiro, casado, Empresário, com residência na Rua Gonçalves ledo n 2034 ap 603, Mauricio de Nassau, CEP 55014350, Caruaru/PE, portador do CPF N.º 051.037.094-22e RG 6.669.317 SDS/PE. **VITOR BEZERRA DE MELO**, Brasileiro, solteiro, médico, Rua Avenida Amazonas 1020, Universitário., cidade de Caruaru-PE, Mauricio de Nassau, CEP 55.000-000. Portador do CPF N.º 110.362.944-12 e RG 8.753.608 SDS PE. **ALESSANDRO CABRAL FARIAS MOREIRA**, Brasileiro, casado, Empresário, com residência na Rua Júlio pires Ferreira ,521, Mauricio de Nassau, CEP 55000000, Caruaru/PE, portador do CPF N.º 00937909459 e RG 6308759 SDS/PE

Artigo 95. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 96. A primeira diretoria está constituída da seguinte forma, eleita na Assembleia Geral de 01 de dezembro de 2021, conforme a ata de fundação, e de acordo com o presente estatuto:

DIRETORIA - PRESIDENTE: SEVERINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Brasileiro, casado, profissional de educação física, com domicílio residencial na Rua Pedro Lasserre de Vasconcelos – 46, Bairro São Francisco, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.006-231 sendo portador do CPF N.º 043.119.874-80 e RG 6.427.047 SDS PE; **VICE-PRESIDENTE: JEAN KILDARY GOMES BARBOSA DA SILVA**, Brasileiro, casado, autônomo, com domicílio residencial na Rua Antônio Alves da Silva, Vila Kennedy, número 03, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.030-000 sendo portador do CPF N.º 861868924-68 e RG 4450307 SSP PE; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: NIVALDO JOSÉ DA SILVA**

FILHO, Brasileiro, Casado, profissional de educação física, com domicílio residencial na Rua Anísio Bezerra Tavares – nº 24, Bairro Vila Kennedy, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.036-305, sendo portador do CPF Nº 011.492.744-84, e RG 5.944.236 SDS/PE; **SEGUNDO VANESSA KELLY DA SILVA PEREIRA**, Brasileira, Viúva, empresaria, com residência na Rua Pedro Lasserre de Vasconcelos, 46, São Francisco, Caruaru/PE, portador do CPF Nº 030.029.644-41 e RG 5.791.327 SSP/PE; **PRIMEIRO TESOUREIRO: MELINA OLIVEIRA DE ARAUJO**, Brasileira, Casada, fisioterapeuta, com domicílio residencial na Rua Lamartine Figueiredo, nº 179, Bairro Pinheiropolis, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-00, cidade de Caruaru-PE, sendo portador do CPF Nº 078.903.644-40, RG 7.202.039 SSP PE; **SEGUNDO TESOUREIRO: HUGO WENDEL DE LUCENA SILVA**, Brasileiro, casado, profissional de educação física, com domicílio residencial na Rua Silvino Macedo N 146 Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55000-000, sendo portador do CPF Nº 089.885.724-40 e RG 8682785 SDS/PE; **CONSELHEIROS FISCAIS: THIAGO DE ALMEIDA SOARES**, Brasileiro, solteiro, advogado, com domicílio residencial na Rua Laudelino Rocha – 52, Bairro Mauricio de Nassau, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.012-690 sendo portador do CPF Nº 073.846.144-06 e RG 7.669.577 SDS PE; **RENAN LIMA DE OLIVEIRA**, solteiro, Profissional de Educação Física, com domicílio residencial na Rua Pedro Galdino de Macedo – nº 27, bairro nova caruaru, cidade de Caruaru-PE, CEP: 55.014-45, portador do CPF Nº 702.798.164-56 e RG 8.816.677 SDS PE; **DAVI BARBOSA ALVES**, Brasileiro, Solteiro, professor, com domicílio residencial Rua Antônio Alves da Silva, Vila Kennedy, número 03, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.012-040 sendo portador do CPF Nº 704 926 504 70 e RG 9696068 SSP PE; **SUPLENTE: FABIO ROGERIO GOMES FREITAS**, Brasileiro, casado, bancário, com residência na Avenida Venezuela, 111, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.016-470 portador do CPF Nº 249.206.814-53 e RG 1.990.785 SSP/PE; **MATTHEUS HENRIQUE SANTOS DA SILVA**: Brasileiro, Solteiro, Profissional de Educação Física, com domicílio residencial na 2º travessa Maria Dinah, 952 1º andar, Divinópolis, Cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-000 sendo portador do CPF Nº 05208763427e RG 9034324 SDS PE; **JOSÉ DIOGO DE LIMA CAMPOS RAMOS**, Brasileiro, solteiro, estudante, Rua Carlos de Lima de Pontes, 113B, Loteamento Jardim Boa Vista, cidade de Caruaru-PE, CEP 55.000-000. Portador do CPF Nº 064.485.984-99 e RG 8.808.957 SDS PE

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 20/11/2021.

Caruaru - PE, Caruaru 20 de novembro de 2021.





DIRETORIA DA AMIP



Severino Antonio da Silva Junior
PRESIDENTE



Jean Kildary Gomes Barbosa da Silva
VICE-PRESIDENTE



Nivaldo José Da Silva Filho
PRIMEIRO SECRETARIO



Vanessa Kelly Silva Pereira
SEGUNDO SECRETARIO



Melina de Oliveira Araujo
PRIMEIRO TESOUREIRO



Hugo Wendel de Lucena Silva
SEGUNDO TESOUREIRO



Thiago de Almeida Soares
CONSELHEIRO FISCAL



Renan Lima de Oliveira
CONSELHEIRO FISCAL



Davi Barbosa Alves
CONSELHEIRO FISCAL



Fabio Rogerio Gomes Freitas
SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL



Mattheus Henrique Santos da Silva
SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL



José Diogo de Lima Campos Ramos
SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL

Thiago de Almeida Soares
ADVOGADO OAB/PE - Nº 32.060
Thiago de Almeida Soares
OAB/PE 32.060

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3722-4734

Reconheço, por semelhança, a firma de: SEVERINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR. Em testemunho da verdade. Dou fe. Caruaru/PE, 25/01/2022 - 10:32:48.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrivente)
EMOLUMENTOS: R\$4,28, TSNR: R\$0,95, FERC: R\$0,48,
FUNSEG: R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,24
TOTAL: R\$6,10. Operador: 36

Selo: 0073718.WJP0120220103575

Consulte Autenticidade em: www.jpejustica.org.br

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3722-4734

Reconheço, por semelhança, a firma de: JEAN KILDARY GOMES BARBOSA DA SILVA. Em testemunho da verdade. Dou fe. Caruaru/PE, 25/01/2022 - 10:32:48.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrivente)
EMOLUMENTOS: R\$4,28, TSNR: R\$0,95, FERC: R\$0,48,
FUNSEG: R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,24
TOTAL: R\$6,10. Operador: 36

Selo: 0073718.WQR0120220103576

Consulte Autenticidade em: www.jpejustica.org.br

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
R. dos Expedicionários, 12 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2118

Reconheço, por semelhança, a firma de **IVALDO JOSE DA SILVA FILHO** Em testemunho da verdade Dou fé Caruaru/PE 25/01/2022 - 10:32:48

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente)
EMOLUMENTOS R\$4,28, TSNR R\$0,95, FERC R\$0,48
FUNSEG R\$0,10, FERM R\$0,05, ISS R\$0,24
TOTAL: R\$6,10 Operador: 36

Selo: 0073718 ADN0120220103577

Cartório do 3º Ofício
Domynike

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
R. dos Expedicionários, 12 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2118

Reconheço, por semelhança, a firma de **JANESSA KELLY DA SILVA PEREIRA** Em testemunho da verdade Dou fé Caruaru/PE 25/01/2022 - 10:32:48

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente)
EMOLUMENTOS R\$4,28, TSNR R\$0,95, FERC R\$0,48
FUNSEG R\$0,10, FERM R\$0,05, ISS R\$0,24
TOTAL: R\$6,10 Operador: 36

Selo: 0073718 TVM0120220103578

Cartório do 3º Ofício
Domynike

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
R. dos Expedicionários, 12 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2118

Reconheço, por semelhança, a firma de **MELINA DE OLIVEIRA ARAUJO** Em testemunho da verdade Dou fé Caruaru/PE 25/01/2022 - 10:32:48

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente)
EMOLUMENTOS R\$4,28, TSNR R\$0,95, FERC R\$0,48
FUNSEG R\$0,10, FERM R\$0,05, ISS R\$0,24
TOTAL: R\$6,10 Operador: 36

Selo: 0073718 VZJ0120220103578

Cartório do 3º Ofício
Domynike

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
R. dos Expedicionários, 12 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2118

Reconheço, por semelhança, a firma de **RENAN LIMA DE OLIVEIRA** Em testemunho da verdade Dou fé Caruaru/PE 25/01/2022 - 10:32:48

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente)
EMOLUMENTOS R\$4,28, TSNR R\$0,95, FERC R\$0,48
FUNSEG R\$0,10, FERM R\$0,05, ISS R\$0,24
TOTAL: R\$6,10 Operador: 36

Selo: 0073718 PVS0120220103580

Cartório do 3º Ofício
Domynike

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
R. dos Expedicionários, 12 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2118

Reconheço, por semelhança, a firma de **DAVI BARBOSA ALVES** Em testemunho da verdade Dou fé Caruaru/PE 25/01/2022 - 10:32:48

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente)
EMOLUMENTOS R\$4,28, TSNR R\$0,95, FERC R\$0,48
FUNSEG R\$0,10, FERM R\$0,05, ISS R\$0,24
TOTAL: R\$6,10 Operador: 36

Selo: 0073718 IZM0120220103581

Cartório do 3º Ofício
Domynike

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO DE CARUARU - PE
R. dos Expedicionários, 12 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2118

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de:
HUGO WENDEL DE LUCENA SILVA
selo N° 0077073.DCG01202202.00542
e **THIAGO DE ALMEIDA SOARES**
selo N° 0077073.EFM01202202.00543
dou fé CARUARU, 25/01/2022 11:37:08 Em test da verdade.

Erivoneide Sousa Silva B. de Oliveira
Emol: R\$9,52 TSNR R\$1,90 FERM R\$0,10 FUNSEG R\$0,20 ISS R\$0,48 Tot R\$12,20 / NEIDNEHA

Consulte autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital ou pelo QR CODE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
R. dos Expedicionários, 12 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2118

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de:
FABIO ROGERIO GOMES FREITAS
selo N° 0077073.DSZ01202202.00547
e **MATTHEUS HENRIQUE SANTOS DA SILVA**
selo N° 0077073.CUS01202202.00548
dou fé CARUARU, 25/01/2022 11:37:49 Em test da verdade.

Erivoneide Sousa Silva B. de Oliveira
Emol: R\$9,52 TSNR R\$1,90 FERM R\$0,10 FUNSEG R\$0,20 ISS R\$0,48 Tot R\$12,20 / NEIDNEHA

Consulte autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital ou pelo QR CODE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
R. dos Expedicionários, 12 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2118

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE DIOGO DE LIMA CAMPOS RAMOS
selo N° 0077073.RUT01202202.01155
dou fé CARUARU, 26/01/2022 13:59:48 Em test da verdade.

Josefa Geni e Silva
Emol: R\$4,76 TSNR R\$0,95 FERM R\$0,05 FUNSEG R\$0,10 ISS R\$0,24 Tot R\$6,10 / RAFAELA

Consulte autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital ou pelo QR CODE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE
OFICIAL: ANYANE TAMIRES REIXOTO LIRA
RUA PROJETA DA, Nº 147, RUA ANTONIO DE NEVES, CEP: 55000-000, CARUARU - PE

Protocolado sob o nº 1.630, em 31/01/2022, registrado em Pessoa Jurídica (Livro B) sob o nº 127, em 16/02/2022. Selo 0159830.RKE02201901.06603. Emolumentos R\$ 111,44 TSNR R\$ 24,76 FERM R\$ 1,24 FUNSEG R\$ 2,48 FERC R\$ 12,38 ISS R\$ 6,19 TOTAL R\$ 158,49. Consulte a autenticidade do selo em www.tipe.jus.br/selodigital.

Anyane Tami res Reixoto Lira
Escritora Autorizada

2º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE
OFICIAL: ANYANE TAMIRES REIXOTO LIRA
RUA PROJETA DA, Nº 147, RUA ANTONIO DE NEVES, CEP: 55000-000, CARUARU - PE

Protocolado sob o nº 1.630, em 31/01/2022, registrado em Pessoa Jurídica (Livro B) sob o nº 128, em 16/02/2022. Averbado ao Registro nº 127 em 16/02/2022. Selo 0159830.UFA02201901.06604. Emolumentos R\$ 355,85 TSNR R\$ 79,08 FERM R\$ 3,95 FUNSEG R\$ 7,91 FERC R\$ 39,54 ISS R\$ 19,77 TOTAL R\$ 506,10. Consulte a autenticidade do selo em www.tipe.jus.br/selodigital.

Anyane Tami res Reixoto Lira
Escritora Autorizada